



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1270	
28 / 02 / 14	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/073

Rio Grande, 27 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 033, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 757.248,17.**

O presente Projeto de Lei visa atender despesas intra-orçamentárias da Secretaria de Município da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

**EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 757.248,17.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

2413 - Transporte Média e Alta Complexidade

3.3.9.1.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Operações Intra-Orçamentárias

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas intra-orçamentárias, no valor de **R\$ 757.248,17 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais com dezessete centavos)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

2413 - Transporte Média e Alta Complexidade

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

3.3.9.1.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Operações Intra-Orçamentárias (recurso 0040) (2186).....R\$ 757.248,17

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.301.0129.2413	0040	1990	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757.248,17
TOTAL						757.248,17

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1270/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiago Quinto

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de maio de 20 14

Flávio Santos
Presidente da Comissão

VEREADOR

PSDB

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de 03 de 20 14

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de 03 de 20 14

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1270/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

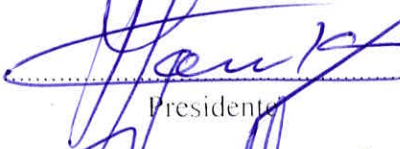
ANTIJURÍDICO


ANTIREGIMENTAL


INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de 03 de 2014

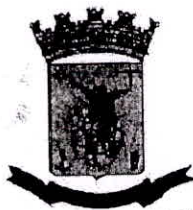

.....
Presidente
VEREADOR
Flávio Santos
PSDB


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1270/2014

TIPO/Nº: PLE 33/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p align="right"><u>NANDO RIBEIRO</u></p> <p>Vereador Petter Botelho da Silva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>

Vereadora Denise Marques

Admissibilidade

Não-admissibilidade

[Signature]
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de ABRIL de 2014.

[Signature]
Presidente

OF. 002/2014


Rio Grande, 12 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente em nome da Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), solicitar - lhe o envio de ofício ao Executivo Municipal, requisitando o esclarecimento das despesas de pessoas jurídicas em que serão executados os recursos referente ao PLE 033/2014

Limitado ao exposto, e na certeza da atenção de Vossa Excelência,

Atenciosamente



Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente (COFCE)

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vereador Giovani Morales



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0098/14

Rio Grande, 13 de março de 2014.

Ao Exmo Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, atendendo solicitação da Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), encareço-lhe determinar ao Setor competente o envio de informações a esta Casa Legislativa para esclarecimento das despesas de pessoas jurídicas em que serão executados os recursos referentes ao PLE 033/2014.

As informações aqui solicitadas são relevantes para análise e deliberação da matéria em questão.

Atenciosamente,


Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente



OF. 002/2014

Rio Grande, 12 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente em nome da Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), solicitar - lhe o envio de ofício ao Executivo Municipal, requisitando o esclarecimento das despesas de pessoas jurídicas em que serão executados os recursos referente ao PLE 033/2014

Limitado ao exposto, e na certeza da atenção de Vossa Excelência,

Atenciosamente



Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente (COFCE)

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vereador Giovani Moralles



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1863	
26/03/14	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/534

Rio Grande, 25 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 0098/2014, da Comissão de Orçamento, Finanças e controle Externo (COFCE) solicitando informar a essa Casa Legislativa para esclarecimentos, das despesas de pessoas jurídicas em que serão executados os recursos referentes ao PLE 033/2014, vimos informar que a solicitação tornou-se necessário tendo em vista que no orçamento para 2014 da Secretaria de Município da Saúde, a modalidade de aplicação utilizada no elemento de despesa onde são empenhadas as passagens para pacientes carentes que vão a Porto Alegre fazer tratamento de saúde, constou como 90 e o correto seria 91, pois trata-se de operações intra-orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos

Respeitosamente


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

**EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0139/14
Proc. 1270/2014

Rio Grande, 09 de abril de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 033 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 757.248,17.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 757.248,17.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

2413 - Transporte Média e Alta Complexidade

3.3.9.1.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Operações Intra-Orçamentárias

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas intra-orçamentárias, no valor de R\$ 757.248,17 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais com dezessete centavos), conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

2413 - Transporte Média e Alta Complexidade

3.3.9.1.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Operações Intra-Orçamentárias (recurso 0040) (2186).....R\$ 757.248,17

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.301.0129.2413	0040	1990	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757.248,17
TOTAL						757.248,17

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.589 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 757.248,17.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

2413 - Transporte Média e Alta Complexidade

3.3.9.1.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Operações Intra-Orçamentárias

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas intra-orçamentárias, no valor de R\$ 757.248,17 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais com dezessete centavos), conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

2413 - Transporte Média e Alta Complexidade

3.3.9.1.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Operações Intra-Orçamentárias (recurso 0040) (2186).....R\$ 757.248,17

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.301.0129.2413	0040	1990	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757.248,17
TOTAL						757.248,17

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LEONARDO MELLO RODRIGUES	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	15		